



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 10/05/17  
Robélio Basílio Diniz  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM: 10/05/2017

PROJETO DE LEI Nº. 10.05.00039/17, DE 10 DE MAIO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antônia Joselice Camilo Martins  
Diretora Geral

Institui a Semana Municipal de Prevenção,  
Conscientização e Combate ao Uso de  
Drogas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei instituída no Município de Pacatuba a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único – A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Pacatuba.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Educação fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º – Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria de Ação Social, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Fundações, Associações, autarquias, organizações ligada aos temas, Entidade Religiosas, Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD), tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade Pacatubana, com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

Art. 4º – Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VII – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 5º – As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

I – palestras com especialistas no assunto;

II – exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – seminários antidrogas;

VI – outras atividades relacionadas ao assunto;

Parágrafo Único – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º – O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate no Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º – Os Centros Referência Assistência Social (CRAS) poderão promover ação, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate as drogas.



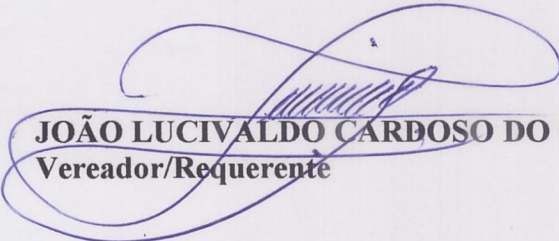
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

Art. 8º – O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 10 de maio de 2017.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT**  
**Vereador/Requerente**





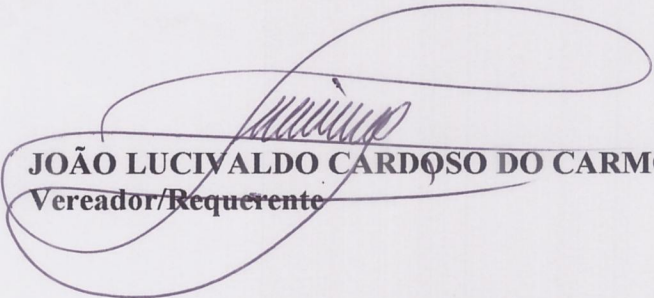
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente o consumo de drogas constitui-se na maior ameaça para a estabilidade das famílias e da sociedade, trata-se de uma temática que deve ser amplamente discutida, para assim contribuir com a redução dos índices de violência na região, com foco na diminuição dos crimes contra a vida e o patrimônio.

O propósito da Semana Municipal de prevenção ao uso de drogas é promover um intenso debate, bem como incitar uma consciência social, sobretudo no público jovem, acerca dos malefícios que o consumo de entorpecentes acarreta.

Pretende-se a partir da implantação desta medida que sejam desenvolvidas atividades vinculadas ao tema, de modo que envolva a participação de diversos especialistas do assunto para que se tenha o estabelecimento de uma educação preventiva na qual ajude, principalmente os estudantes, a constituir um sistema de valores pessoais que tragam ânimo para adotar um estilo de vida, em que o abuso de drogas não encontre ressonância.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT**  
**Vereador/Requerente**